

Boletim de SERVIÇO

Nº 304, 02 de Janeiro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MANICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria nº 647, de 26 de dezembro de 2022	04
Portaria nº 648, de 28 de dezembro de 2022	05
Portaria nº 649, de 29 de dezembro de 2022	06
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023	07

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 647 - Contrato nº 104/2022 - Empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, de 26 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 104/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda., cujo objeto é a Comodato de 02 (dois) equipamentos para coleta de concentrado de plaquetas para o serviço de hemoterapia para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000313/2022-60](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Zanoni Segala	***.782.900-**	037****
Substituto	Christiani Andrea Marquesini Rambo	***.256.830-**	159****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliana Peres Rist	***.808.040-**	158****
Substituto	Raquel Fumagalli de Salles	***.077.720-**	125****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 648 - Grupo Condutor para Implantação da Linha de Cuidado do Idoso, de 28 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da EBSERH, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021,

expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o Grupo Condutor para Implantação da Linha de Cuidado do Idoso no Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.044672/2022-29](#).

Enfermeira Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues (Chefia Substituta DCG) - siape 143***8;

Fisioterapeuta Anna Aracy Barcelos Ourique (chefia UADCP) - siape 218***4;

Assistente Social Iaçana Camara Martins (UMULT) - siape 220***9;

Médica Geriatria Melissa Agostini Lampert (UADCP) - siape 230***8;

Enfermeira Kauana Flores da Silva (UADCP) - siape 184***5

Enfermeira Maria Janete da Silva de Oliveira (UADCP) - siape 225***5;

Enfermeira Rosângela Marques Machado (chefia Unidade de Urgência e Emergência) - siape 158***4;

Enfermeira Izabel Cristina Hoffmann (Chefia UAMB) - siape 134***2;

Enfermeira Mariza de Fátima Marin Gindri (Chefia UCM) - siape 108***2;

Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa (Chefia UCIR - siape 218***6;

Enfermeiro Sidney da Silva Marques (USME) - siape 217***7;

Assistente Social Tainá Bianca Wendt Kruger (UNME) - siape 217***7;

Assistente Administrativo Laura Quoos Dotto - siape 234***1

Fisioterapeuta Leticia Soriano Baisch - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria (SMS);

Patrícia Almeida - Representante da Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria (4ª CRS);

Marcelli Dallasta - Representante da Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria (4ª CRS);

Ana Valéria de Almeida Vaucher (GEP/HUSM) - siape 236***2;

Professora Carmem Colomé Beck - Representante do Centro de Ciências da Saúde da UFSM (CCS);

Assistente Social Grasielle Gallina Seeger (UADCP) - siape 192***1;

Nutricionista Andressa Bressan Pedroso (MULT) - siape 109***6

Residente Andressa Duarte Seehaber (Geriatria)

Residente Jullya Brum Fernandez (Geriatria)

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 581, de 28 de novembro de 2022, de Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 649 - Prorrogação de IP - Proc. 020666/2022-79, de 29 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 596/2022, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 298, de 07 de dezembro de 2022, referente ao Processo SEI nº 23541.020666/2022-79, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 26672747 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria - SEI nº 1 - Contrato nº 105/2022 - Empresa Positivo Tecnologia S A, de 02 de janeiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 105/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Positivo Tecnologia S.A., cujo objeto é a Aquisição de 14 (quatorze) estações de trabalho (desktops) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000296/2022-61](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Robson Cezário	***.271.820-**	215****
Substituto	Eric Esteves da Rosa	***.348.380-**	216****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	***.776.999-**	196****
Substituto	Alex Antonio Homrich Vasconcellos	***.386.010-**	327****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 01/2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 01/2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSERH